



## **Estudo Técnico Preliminar nº 68/2025**

### **Processo Administrativo Nº 90/2025**

#### **1. DO OBJETO PRETENDIDO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente documento representa a etapa inicial da fase de planejamento e reúne os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade descrita a seguir. De acordo com o art. 5º da Lei 14.133/2021, o princípio do planejamento é fundamental, sendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) reconhecido como o primeiro passo desse processo.

1.2. O art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estabelece uma sequência de requisito que podem ser visualizados como uma “pirâmide invertida”, começando com o planejamento mais amplo da administração, representado pelo Plano de Contratações Anual (PCA) e pelo Orçamento e afunilando até o planejamento específico, que inclui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os documentos técnicos descritivos, como o Termo de Referência (TR).

1.3. Ainda nessa perspectiva, conforme o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se do documento que identifica o interesse público envolvido, avalia a melhor solução para atendê-lo e serve de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da aquisição.

1.4. Em outros termos, o ETP será a materialização de uma fase de planejamento adequada. A principal função do ETP é, a partir do problema a ser resolvido, avaliar todos os cenários possíveis e, com isso, pensar em todas as possibilidades para se atingir um determinado objetivo.

1.5. Esse estudo visa apontar a solução para o problema, atestar a viabilidade a partir dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e atuar em conformidade a entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), tais quais:

Acórdão 330/2021-TCU – Plenário

“[Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitivas: [...] 399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]”

Acórdão 1668/2021-TCU-Plenário

“9.4. dar ciência ao [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no [omissis]: (...) 9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;”

1.6. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de solução que atenda à demanda abaixo especificada.

1.7. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação voltado à oratória, o qual será destinado aos Terapeutas Ocupacionais, no âmbito das ações desenvolvidas pela Comissão de Ações Política – CAP/COFFITO.

1.8. A capacitação tem como objetivo desenvolver e aprimorar competências de comunicação estratégica, oratória, argumentação e expressão institucional, com foco na atuação política, na representação institucional e na defesa qualificada da profissão junto a instâncias decisórias, órgãos públicos e sociedade em geral.

1.9. Após consulta às áreas internas, constatou-se que não há, no âmbito da Autarquia, servidores ou empregados com capacitação específica em comunicação estratégica e oratória aplicada à atuação institucional, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização da capacitação.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **• Requisitos Gerais:**

#### **2.1. Experiência:**

2.1.1. A contratada deverá ter comprovada na condução de projetos de natureza e complexidade similares, especialmente relação ao objeto a ser contratado.

#### **2.2. Qualificação Técnica da Equipe:**

2.2.1. A equipe designada para ministrar a capacitação deverá ser composta por profissionais devidamente capacitados e especializados, com conhecimentos técnicos e experiência comprovada em comunicação estratégica, oratória aplicada, técnicas de argumentação, advocacy e representação institucional, bem como conhecimento do regime jurídico das contratações públicas, especialmente no que se refere aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com atuação junto à Administração Pública e aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

### **• Requisitos Legais**

#### **2.3. Conformidade Jurídica:**

2.3.1. Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, destinados à promoção de treinamentos e ao aperfeiçoamento de pessoal.

2.3.2. Ainda conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização é caracterizada pelo reconhecimento público da qualificação do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados às suas atividades, de modo que permita inferir que o trabalho a ser desenvolvido é essencial e plenamente adequado à satisfação do objeto contratual.

2.3.3. Dessa forma, a empresa ou os profissionais a serem contratados deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, condição necessária à caracterização da inexigibilidade de licitação no presente caso.

#### **2.4. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista:**

2.4.1. Além do requisito de notória especialização, caracterizado como requisito de qualificação técnica, a empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Registra-se que a remuneração da contratada ocorrerá somente após a integral execução do objeto, razão pela qual não será exigida a comprovação de capacidade econômico-financeira, conforme faculta a legislação vigente e considerando a natureza e o risco reduzido da contratação.

2.4.3. Ademais, a empresa contratada deverá adotar, sempre que possível, métodos e práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos durante a execução contratual, bem como priorizar soluções que estimulem a economia local, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

## 2.5. **Requisitos Técnicos da Contratação**

2.5.1. Promover o treinamento e a capacitação dos empregados e demais participantes beneficiados pelo curso, com foco no desenvolvimento de competências em comunicação estratégica, oratória aplicada, técnicas de argumentação, advocacy e representação institucional, de modo a aprimorar a atuação institucional, a participação em espaços decisórios e a defesa dos interesses da categoria, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Administração.

## 3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Embora existam diversos cursos e treinamentos de comunicação e oratória disponíveis no mercado, a presente contratação distingue-se pelo caráter especializado e direcionado da capacitação, voltada ao fortalecimento da comunicação estratégica, da argumentação e da atuação institucional no âmbito da Administração Pública e dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

3.2. Nesse sentido, foi observada a profissional Fernanda Lambach Estratégias em Comunicação LTDA (FL Impacto – Comunicação e Treinamentos), que possui experiência na realização de capacitações com metodologia alinhada às necessidades institucionais do setor público, revelando-se plenamente adequada à execução do objeto, nos termos do art. 74, III, “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A empresa vem atuando na realização de cursos e treinamentos voltados ao desenvolvimento de competências em comunicação estratégica, oratória e atuação institucional, com foco em entidades públicas e organizações de representação profissional, demonstrando aderência técnica e plena compatibilidade com o objeto da contratação.

3.4. Após pesquisa no portal de buscas do Google (<https://surl.li/jvkkmp>), constatou-se a existência de cursos e treinamentos com características similares ao objeto pretendido.

Ocultar resultado patrocinado ^



LinkedIn · Fernanda Lambach

Mais de 1,6 mil seguidores

## Fernanda Lambach - Consultora em Comunicação ...

Distrito Federal, Brasil · Consultora para Gestão de Crise · Seta Public Affairs Solutions

Consultora em Comunicação Estratégica e Relações Institucionais e Governamentais · Jornalista

com especialização em Jornalismo e Sociedade pela Universidade ...



CNPJ Biz

<https://cnpj.biz> > Empresas > DF > Brasília

## FI Impacto - Comunicacao e Treinamentos 50726297000145

18/05/2023 — A empresa FI Impacto - Comunicacao e Treinamentos de CNPJ 50.726.297/0001-45, fundada em 18/05/2023 e com razão social Fernanda Lambach ...



SejaIDP

<https://pos.idp.edu.br/products/fernanda-lambach>

## Fernanda Lambach

Nosso curso é estruturado para gerar impacto imediato na sua atuação, com conteúdos práticos, professores acessíveis e certificação valorizada nacionalmente.

Não inclui: {FL} | Tem de incluir: {FL}



Mega Brasil Comunicação

<https://portal.megabrasil.com.br/ler/na-direcao-certa>

## Na direção certa Fernanda Lambach ...

10/04/2024 — Profissional com mais de 20 anos de experiência no mercado da Comunicação,

Fernanda Lambach tem expertise em relações institucionais e ...

Não inclui: {FL Impacto—



Faculdade Republicana

<https://www.faculdaderepublicana.org.br/pessoa/fer...>

## Fernanda Lambach

Graduada em Jornalismo pela Universidade de Brasília (1993). Atualmente é chefe da Assessoria de Comunicação Social do Procurador de Justiça do Distrito Federal ...

Não inclui: Estratégias {FL Impacto—



Sistema OCB/ES

<https://portal.ocbes.coop.br/publicacoes/noticias>

## Semana da Competitividade: labs promovem oficinas ...

11/06/2025 — No lab de Comunicação Institucional, Fernanda Lambach e Pedro Barreto, CEOs da FL

Impacto, foram responsáveis por conduzir as atividades, com ...



Alter Comunicação

<https://alterconteudo.com.br/estrategiasg/author/f...>

## Fernanda Lambach - Estratégia ESG

3.5. Foi realizada pesquisa na Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando termos relacionados ao objeto da contratação. Contudo, não foram identificadas contratações anteriores com objeto idêntico ou similar ao curso proposto.

## Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

O poder da oratória: técnica de comunicação estratégica para advocacy e representação

Status

☐ Vigentes
☒ Todos
☐ Não vigentes

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "O poder da oratória: técnica de comunicação estratégica para advocacy e representação institucional"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar

3.6. Apesar do título do curso não ter sido localizado na íntegra no PNCP, na pesquisa realizada junto à profissional, notamos que ela promove cursos com o mesmo objetivo de forma recorrente, já tendo inclusive prestado serviços de mesma natureza para a Administração Pública.

3.7. Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, prevê expressamente a possibilidade de contratação direta para a realização de treinamentos e capacitações específicas, desde que caracterizada a notória especialização e que a escolha do contratado seja devidamente fundamentada na adequação entre a experiência dos profissionais e as necessidades da capacitação pretendida.

3.8. Dessa forma, não se trata da realização de curso genérico, mas de capacitação customizada à realidade institucional dos Conselhos de Fiscalização Profissional, considerando suas especificidades e demandas institucionais. A escolha dos profissionais responsáveis pela capacitação baseia-se em critérios objetivos de qualificação técnica, experiência prática e domínio dos temas relacionados à comunicação estratégica, à oratória e à atuação institucional.

3.9. Ademais, a especialização da palestrante e a adequação dos conteúdos programáticos constituem elementos essenciais para assegurar que a capacitação resulte em efetiva melhoria na atuação institucional do Conselho, com impacto direto na qualidade da comunicação, na capacidade de argumentação, na representação institucional e no fortalecimento das ações de advocacy.

3.10. Nesse cenário, a pesquisa de mercado evidenciou que a empresa atua na promoção e realização de cursos e treinamentos na área de comunicação estratégica, oratória e atuação institucional, contando com profissionais com experiência e qualificação compatíveis com o objeto da contratação. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei



- **Realização de consultas públicas para coleta de contribuições:**

3.11. No caso em apreço, por se tratar de demanda com previsão expressa de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não se verifica a necessidade de realização de consulta pública, uma vez que a escolha do contratado decorre da caracterização da inexigibilidade de licitação, devidamente fundamentada nos autos.

- **Realização de estudos sobre a possibilidade de compra, locação ou acesso aos bens:**

3.12. Não aplicável ao objeto da presente demanda.

- **Realização de chamamentos públicos, doações ou permutas:**

3.13. Não aplicável objeto da presente demanda.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta visa à capacitação e aperfeiçoamento de empregados do COFFITO, participando assim do Curso “Gestão e Fiscalização de Contratos Estabelecidos na Lei 14.133/2021”.

4.2. O curso será ministrado por Fernanda Lambach, conforme indicado na proposta apresentada, profissional responsável pela condução dos conteúdos programáticos, cuja formação e experiência na área de comunicação estratégica e oratória demonstram plena compatibilidade técnica com o objeto da capacitação.

## **Coordenação**



Fernanda Lambach é jornalista, especializada em Jornalismo e Sociedade pela Universidade de Brasília. Trabalhou no Correio Braziliense e na Gazeta Mercantil. Foi diretora de contas da FSB Comunicação, diretora de Relacionamento com os Poderes Públicos no grupo In Press, diretora do escritório da Imagem Corporativa em Brasília, chefe da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de ser professora na pós-graduação do Ibmecc, IDP, e Faculdade Republicana. Atualmente é consultora para Gestão de Crise e Treinamentos da Seta Public Affairs. É especialista em Treinamentos para Comunicação em Ambiente de Poder e para situações de Alto Risco Reputacional, como CPIs.



4.3. Abaixo, vejamos o currículo da ministradora do curso:

# MARIA FERNANDA STRESSER LAMBACH

## CONTATO



+55 61 98179-3755



fernandavox@gmail.com



Fernanda Lambach



@LambachFernanda

## RESUMO PROFISSIONAL

Jornalista especializada em Comunicação em Ambiente de Poder e Relações Institucionais e Governamentais, com vasta experiência em Gestão de Crises e Gestão Reputacional.

## IDIOMAS

Inglês - Avançado

Espanhol - Intermediário

Francês - Básico (leitura)

## EMPREENDEDIMENTO

Sócia-fundadora do Brasil Equus Coaching (desde 2016), programa de desenvolvimento de competências pessoais e profissionais utilizando metodologias de psicologia, comunicação e hipismo.

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### Consultora para Gestão de Crises e Treinamentos

Seta Public Affairs / FSB Holding | 2023 - Atual

Elaboração de protocolos de gestão de crise, treinamentos estratégicos e articulação política. Condução de mais de 60 treinamentos em 2025, além de dar consultoria aos clientes sobre pautas legislativas relevantes. Advocacy.

### Gerente de Comunicação Corporativa

Hospital Israelita Albert Einstein | 2021 - 2023

Gestão da imagem institucional em Goiânia, desenvolvimento de produtos editoriais e ações estratégicas com stakeholders públicos.

### Diretora de Relacionamento com o Poder Público

In Press Oficina | 2019 - 2021

Estruturação de núcleo de relações governamentais, condução de campanhas 360 graus, e planejamento estratégico para clientes nacionais e internacionais.

### Diretora - Escritório Brasília

Imagem Corporativa | 2018

Consultoria estratégica em comunicação, relações governamentais e media training.

### Diretora de Atendimento

FSB Comunicação | 2009 - 2018

Gestão de crises em CPIs estaduais, advocacy, planejamento estratégico e coordenação de equipes.

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

### Especialização em Comunicação (Jornalismo e Sociedade)

Universidade de Brasília | 2007

### Bacharel em Jornalismo

Universidade de Brasília | 1993

## EXPERIÊNCIA DOCENTE

Foi professora nos cursos de Jornalismo da Universidade de Brasília (UnB) e IESB. Atualmente ministra aulas na pós-graduação do Ibmecc, IDP e Faculdade Republicana Brasileira.

4.4. A capacitação será realizada de forma presencial, conforme metodologia prevista na proposta, combinando exposição participativa, análises de casos, dinâmicas institucionais, simulações de situações de comunicação em ambientes de poder e feedback imediato aos participantes, com foco na

aplicação prática dos conteúdos à realidade dos Conselhos Profissionais.

- Para as capacitações, foi definido o conteúdo programático abaixo:

### Metodologia

- 1) Exposição participativa com apresentação de slides, análises de casos e vídeos.
- 2) Dinâmicas de estruturação de equipes de Relações Institucionais e Governamentais.
- 3) Simulações de situações de Comunicação em Ambiente de Poder, inclusive para situação de alto risco reputacional.
- 4) Feedback imediato.



### Conteúdo

- . Comunicação em Ambiente de Poder e os porta-vozes do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).
- . Ferramentas de Relações Institucionais e Governamentais e como usá-las para alcançar os resultados necessários nas interações com tomadores de decisão.
- . O porta-voz e suas características. Habilidades e competências a serem desenvolvidas. O que tem a dizer?
- . Matriz de stakeholders e estudo dos públicos prioritários. O que querem ouvir?
- . O que fazer quando o que o stakeholder quer ouvir não é o que se tem a dizer?



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a presente contratação compreende a realização de 01 (um) curso de capacitação, caracterizado como serviço não continuado, a ser executado de forma presencial, nos termos e condições estabelecidos na proposta apresentada.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa Fernanda Lambach Estratégias em Comunicação LTDA receberá o valor de R\$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais) pela realização de oficina presencial com carga horária de 6 (seis) horas, a ser ministrada em Brasília, com o tema “O poder da oratória: técnicas de comunicação estratégica para advocacy e representação institucional”, conforme condições estabelecidas na proposta apresentada.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto desta contratação não é passível de parcelamento.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O orçamento programa e o Plano de Contratação Anual (PCA) relacionados ao exercício financeiro de 2026 do COFFITO foram aprovados em reunião plenária própria e nele houve a previsão de demandas específicas de treinamento para a CAP.

9.2. A despesa estará alocada em dotação orçamentária própria do COFFITO na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados - PJ.



## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Um dos resultados esperados da participação na capacitação é o aprimoramento das competências dos empregados do sistema COFFITO/CREFITOS, contribuindo para uma atuação institucional mais qualificada, alinhada às boas práticas de comunicação estratégica, oratória e representação institucional, em consonância com as diretrizes e exigências aplicáveis ao Conselho.

10.2. O treinamento contínuo do pessoal constitui ganho relevante, ao proporcionar aos participantes acesso a conteúdos atualizados e ao desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários ao aprimoramento da comunicação institucional, da oratória e da atuação estratégica, contribuindo para uma atuação mais eficiente no âmbito da Administração Pública.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Antes da celebração do contrato para a Capacitação, serão adotadas as seguintes providências:

- **Formalização da Inexigibilidade de Licitação:** Em razão da natureza especializada e singular do serviço a ser contratado, será formalizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.
- **Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será realizada a verificação da regularidade da empresa contratada, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do INSS e demais órgãos competentes, assegurando sua habilitação para contratar com o COFFITO.
- **Elaboração e Análise do Termo de Referência:** Será elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, as obrigações da contratada e as responsabilidades do COFFITO, para subsidiar a formalização da contratação.
- **Designação de Responsáveis Internos:** Serão designados os responsáveis internos pela gestão e fiscalização do contrato, incluindo gestor e fiscal, incumbidos de acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições pactuadas.
- **Análise e Aprovação de Recursos Orçamentários:** Será confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para a execução da despesa decorrente da contratação.
- **Publicação e Divulgação:** Após a formalização do contrato, será providenciada a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao princípio da publicidade e às exigências da legislação vigente.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal possui natureza predominantemente imaterial e intelectual, não envolvendo a utilização significativa de recursos naturais, a geração relevante de resíduos ou a produção de impactos ambientais diretos.

12.2. Diferentemente de contratações que compreendem a aquisição de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços com potencial impacto ambiental, a capacitação em questão caracteriza-se como serviço de natureza administrativa, razão pela qual a aplicação de critérios específicos de sustentabilidade ambiental mostra-se limitada e desproporcional ao objeto contratado.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A equipe de planejamento declara que a contratação proposta se mostra viável, por atender

a necessidade clara, pertinente e oportuna da Administração, estando em conformidade com a legislação vigente aplicável.

**Euclides Barbosa da Silva Junior**

Assessor Especial da CAP



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Barbosa da Silva Junior**, Coordenador da CAP/COFFITO, em 14/01/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0190701** e o código CRC **C00F4198**.

---

**Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**

**Processo: 00.0020.000038/2025-19** - Documento: 0190701

COFFITO/SELIC - Setor de Licitações e Contratos

SIA Trecho 17, Via IA-4, 810 - Parque Ferroviário, - Bairro Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF

CEP 71200-260 - [www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)